



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

,DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA
- Nome do Responsável: ANDREI DE SOUZA DE OLIVEIRA

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- Objeto: Contratação de vaga para participação de servidor municipal no curso "Imersão Controle Interno na Prática", promovido pelo Centro de Estudos em Compras Públicas – CESCOP, visando à capacitação técnica do Controlador Interno do Município de Urubici para atuação nas atividades de auditoria governamental, controle interno, governança, compliance, fiscalização de contratos, acompanhamento das contratações públicas e demais atribuições inerentes ao Sistema de Controle Interno Municipal.
- A presente contratação será realizada através de **inexigibilidade de licitação** fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021
- A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

- O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)**.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação técnica do servidor efetivo recentemente nomeado para exercer as funções de Controlador Interno do Município de Urubici, cargo de elevada relevância para a Administração Pública Municipal e responsável pelo acompanhamento da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema de Controle Interno desempenha papel fundamental no apoio à gestão pública, atuando na prevenção de irregularidades, na avaliação dos controles administrativos, na fiscalização dos processos de contratação, na análise da execução orçamentária e financeira e no suporte aos órgãos de controle externo.

Considerando que o servidor ingressou recentemente no quadro efetivo do Município por meio de concurso público, torna-se essencial proporcionar capacitação específica e atualizada para o adequado desempenho de suas atribuições, garantindo segurança técnica na execução das atividades inerentes à Controladoria Municipal.

O curso "Imersão Controle Interno na Prática" aborda conteúdos diretamente relacionados às atividades desempenhadas pelo Controle Interno, incluindo auditoria governamental, governança, compliance, accountability, elaboração de pareceres e relatórios, acompanhamento das contratações públicas, fiscalização contratual, gerenciamento de riscos, controle preventivo e aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.

A capacitação também contempla oficinas práticas envolvendo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, pesquisa de preços, processos de contratação direta, checklists de auditoria e procedimentos de controle aplicados às contratações públicas.

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ministrado por instituição de reconhecida especialização na área de contratações públicas e controle governamental.

Dessa forma, a capacitação contribuirá diretamente para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno do Município, promovendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com as exigências dos órgãos de controle.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

O quantitativo de 01 (uma) vaga foi definido em razão da necessidade de capacitação específica do servidor efetivo recentemente nomeado para exercer as atribuições de Controlador Interno Municipal.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que o curso possui conteúdo direcionado às atividades desempenhadas pelo Sistema de Controle Interno e que atualmente a demanda de capacitação está vinculada ao referido servidor, a contratação de uma única vaga mostra-se suficiente para atender ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

6. LOCAL

O curso será realizado presencialmente no Hotel Faial Prime Suítes, localizado na Rua Felipe Schmidt, nº 603, Centro, Florianópolis/SC.

7. PERÍODO

O curso ocorrerá nos dias 17 e 18 de junho de 2026.

8. ANÁLISE DE MERCADO

A presente contratação possui como objeto a participação de servidor municipal em curso de capacitação especializado na área de controle interno governamental, auditoria, governança, compliance e fiscalização das contratações públicas, ofertado pelo Centro de Estudos em Compras Públicas – CESCOP.

Trata-se de capacitação com conteúdo técnico específico voltado aos profissionais que atuam nos órgãos de controle interno da Administração Pública, contemplando aspectos práticos relacionados às atividades de auditoria, elaboração de pareceres, relatórios, instruções normativas, acompanhamento de processos licitatórios e fiscalização contratual.

Em razão da singularidade do conteúdo programático, da metodologia aplicada e da especialização da instituição promotora e do instrutor responsável, não se verifica a possibilidade de comparação direta com cursos genéricos de capacitação, caracterizando a inviabilidade de competição para fins de treinamento específico. Nos termos do artigo 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deixa-se de realizar pesquisa de preços convencional, uma vez que a presente contratação refere-se à participação em curso específico promovido por instituição determinada, com conteúdo programático próprio, corpo docente definido e valor de inscrição previamente estabelecido pelo organizador do evento. A compatibilidade do preço contratado será demonstrada por meio de documentos idôneos fornecidos pela instituição promotora, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes ou documentos equivalentes, evidenciando que o valor cobrado do Município



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

encontra-se em conformidade com os preços regularmente praticados no mercado para a mesma capacitação.

Para aferição da razoabilidade do valor contratado, observa-se que o próprio organizador disponibiliza tabela pública de inscrições, sendo o valor promocional da vaga fixado em R\$ 2.350,00 por participante.

Dessa forma, conclui-se que o valor apresentado mostra-se compatível com os preços praticados pela instituição promotora para capacitações de mesma natureza, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

9. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Participação no curso "Imersão Controle Interno na Prática"	VAGA	01	R\$2.350,00	R\$2.350,00

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **Rosangela Peixe**, ocupante do cargo de **Gerente de departamento**, Matrícula N°**5693**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- Será Gestor do Contrato o Sr. **Lilian** ocupante do Cargo de **Diretora de Departamento**, Matrícula N°**5677**, que exercerá a Gestão do Contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

• **Habilitação jurídica:**

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

• **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 11 de Junho de 2026.

ANDREI DE SOUZA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA
PREFEITURA DE URUBICI